



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro- CEP: 59500-000 Fones: (0\*\*84)521-1330/1331 – Fax: (0\*\*84)521-1423

## **GABINETE DO PREFEITO**

## <u>LEI Nº 831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001</u>

Dispõe sobre a utilização do saldo da parcela de 60% de recursos do FUNDEF e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** O Saldo de recursos do FUNDEF para integralização do mínimo de 60%(sessenta por cento) de utilização obrigatória na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, conforme disposto no art. 7°, da Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996, será rateado entre aqueles profissionais, na periodicidade e forma nesta Lei.
- **Art. 2º -** O rateio será realizado nos meses de junho e dezembro de cada ano, após efetuado o pagamento da remuneração regular e dos encargos sociais, bem como garantida a reserva de recursos necessários ao próximo pagamento de 13º salário, do adicional de férias e de encargos deste resultantes.

**Parágrafo Único** – A periodicidade estabelecida no caput poderá ser alterada de comum acordo entre os servidores beneficiários e a administração, em cada caso, e desde que atenda a totalidade daqueles.

Art. 3° - O valor "per capita" do rateio será igual para os que cumprem a mesma carga horária, não definindo em razão de tempo de serviço, classe, nível de remuneração e outros quaisquer critérios.

**Parágrafo Único** – A verba atualmente para sob a denominação de Gratificação Fundef 20%, continuará a ser paga mensalmente sob a denominação de "Adiantamento de Rateio de Fundef.

Art. 4º - O primeiro rateio de que trata o art. 2º será realizado no mês dezembro do ano em curso.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau, 19 de dezembro de 2.001

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES Secretário de Administração e Recursos Humanos